

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela Lei 3.047, de 16 de dezembro de 2015, e regulamentado pelo Ato nº 017/2016



EDIÇÃO Nº 916 PALMAS-TO, QUINTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2020

## Sumário:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.....	2
DIRETORIA-GERAL .....	2
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO .....	6
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	6
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA.....	8
14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA.....	9
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARAÍ.....	12
15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL .....	12
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLINAS DO TOCANTINS.....	13
7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI.....	13
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL.....	14
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE WANDERLÂNDIA .....	16



<https://www.mpto.mp.br/portal/servicos/diario-oficial>

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

## PORTARIA Nº 054/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça ADRIANO ZIZZA ROMERO para atuar na audiência da Comarca de Guaraí, Autos nº 0004310-46.2019.827.2721, a ser realizada no dia 21 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 15 de janeiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA  
Procuradora-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 055/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros e servidores relacionados para comporem Comissão para assessoramento das políticas de gestão, evolução e customização do sistema eletrônico de processos judiciais e-Proc, instituído no âmbito deste Ministério Público, sob a coordenação do primeiro:

I - Cynthia Assis de Paula (Promotora Assessora do Procurador-Geral de Justiça);

II – Celsimar Custódio Silva (Promotor de Justiça/Chefe de Gabinete);

III - Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira (Promotor Assessor do Procurador-Geral de Justiça);

IV - Natália Fernandes Machado Nascimento (Encarregada de Área);

V - Luciano César Casaroti (Promotor de Justiça);

VI - Huan Carlos Borges Tavares (Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação).

Art. 2º REVOGA-SE a Portaria nº 789/2019 e demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 15 de janeiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA  
Procuradora-Geral de Justiça

## DIRETORIA-GERAL

## PORTARIA DG Nº 009/2020

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 99 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) Diretoria de Expediente, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010319715202015, em 08 de janeiro de 2020, da lavra do(a) Procuradora-Geral de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, a bem do serviço público, por interesse da Administração, o usufruto do recesso natalino de 2013/2014 do(a) servidor(a) Emannuella Sales Sousa Oliveira, a partir do dia 08/01/2020, marcado anteriormente de 07/01/2020 a 10/01/2020, assegurando o direito de usufruto dos 03 (três) dias restantes em época oportuna.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 09 de janeiro de 2020.

Uiliton da Silva Borges  
Diretor-Geral  
P.G.J

## PORTARIA DG Nº 010/2020

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 99, da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) Centro de Apoio Operacional da Cidadania, Direitos Humanos, da Mulher e Saúde, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010319710202092, em 08 de janeiro de 2020, da lavra do(a) Promotor(a) de Justiça/Coordenador(a) do Centro suso.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Nara Cristina Monteiro Gomes, referentes ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas anteriormente de 07/01/2020 a 05/02/2020, assegurando o direito de usufruto desses 30 (trinta) dias em época oportuna.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 09 de janeiro de 2020.

Uiliton da Silva Borges  
Diretor-Geral  
P.G.J

**PORTARIA DG Nº 011/2020**

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 99, da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) 06ª Procuradoria de Justiça, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010319933202051, em 09 de janeiro de 2020, da lavra do(a) Procurador(a) de Justiça Titular da Procuradoria suso.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Suspender, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Alessandra Batista Silva, referente ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas anteriormente de 13/01/2020 a 11/02/2020, assegurando o direito de usufruto desses 30 (trinta) dias em época oportuna.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 10 de janeiro de 2020.

Uiliton da Silva Borges  
Diretor-Geral  
P.G.J

**PORTARIA DG Nº 013/2020**

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 99, da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) 27ª Promotoria de Justiça da Capital, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010319883202019, em 09 de janeiro de 2020, da lavra do(a) Promotor(a) de Justiça em exercício na Promotoria suso.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Suspender, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Wellington Gomes Miranda, referentes ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas anteriormente de 13/01/2020 a 11/02/2020, assegurando o direito de usufruto desses 30 (trinta) dias no período de 03/08/2020 a 01/09/2020.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 10 de janeiro de 2020.

Uiliton da Silva Borges  
Diretor-Geral  
P.G.J

**PORTARIA DG Nº 014/2020**

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 99 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) Diretoria de Expediente, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010320009202016, em 10 de janeiro de 2020, da lavra do(a) Diretor(a) de Expediente.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Interromper, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Caroline Silva de Souza Cavalcante, a partir de 13/01/2020, referentes ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas anteriormente de 07/01/2020 a 26/01/2020, assegurando o direito de usufruto dos 14 (catorze) dias restantes em época oportuna.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 10 de janeiro de 2020.

Uiliton da Silva Borges  
Diretor-Geral  
P.G.J

**PORTARIA DG Nº 015/2020**

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 99 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) Ouvidoria, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010320005202038, em 10 de janeiro de 2020, da lavra do(a) Procuradora de Justiça/Ouvidora.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Interromper, a bem do serviço público, por interesse da Administração, o usufruto do recesso natalino de 2019/2020 do(a) servidor(a) Moisés Ribeiro Maia Neto, a partir do dia 10/01/2020, marcado anteriormente de 07/01/2020 a 11/01/2020, assegurando o direito de usufruto dos 02 (dois) dias restantes em época oportuna.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 10 de janeiro de 2020.

Uiliton da Silva Borges  
Diretor-Geral  
P.G.J

**PORTARIA DG Nº 016/2020**

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 99, da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) Controladoria Interna, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010320133202081, em 10 de janeiro de 2020, da lavra da Procuradora-Geral de Justiça.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Suspender, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Edilma Dias Negreiros Lopes, referentes ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas anteriormente de 13/01/2020 a 22/01/2020, assegurando o direito de usufruto desses 10 (dez) dias em época oportuna.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 14 de janeiro de 2020.

Uiliton da Silva Borges  
Diretor-Geral  
P.G.J

**PORTARIA DG Nº 017/2020**

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 99 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) 19ª Promotoria de Justiça da Capital, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010320184202011, em 13 de janeiro de 2020, da lavra do(a) Promotor de Justiça em exercício na Promotoria suso.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Interromper, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Paulo Henrique Rezende de Oliveira, a partir de 13/01/2020, referentes ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas anteriormente de 07/01/2020 a 16/01/2020, assegurando o direito de usufruto dos 04 (quatro) dias restantes em época oportuna.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 14 de janeiro de 2020.

Uiliton da Silva Borges  
Diretor-Geral  
P.G.J

**PORTARIA DG Nº 018/2020**

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 99 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) 4ª Promotoria de Justiça de Gurupi, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010320136202015, em 10 de janeiro de 2020, da lavra do(a) Promotor de Justiça em exercício na Promotoria suso.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Interromper, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Reny Limeira Xavier Guedes, a partir de 13/01/2020, referentes ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas anteriormente de 07/01/2020 a 17/01/2020, assegurando o direito de usufruto dos 05 (cinco) dias restantes em época oportuna.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 14 de janeiro de 2020.

Uiliton da Silva Borges  
Diretor-Geral  
P.G.J

**PORTARIA DG Nº 019/2020**

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 99 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) Promotoria de Justiça de Palmeirópolis, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010319750202034, em 08 de janeiro de 2020, da lavra do(a) Promotor de Justiça em exercício na Promotoria suso.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Suspender, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Júnior Dolgas Lacerda, referentes ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas anteriormente de 06/01/2020 a 20/01/2020, assegurando o direito de usufruto desses 15 (quinze) dias em época oportuna.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 14 de janeiro de 2020.

Uiliton da Silva Borges  
Diretor-Geral  
P.G.J

**PORTARIA DG Nº 020/2020**

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 99 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) Assessoria de Comunicação, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010320224202017, em 13 de janeiro de 2020, da lavra do(a) Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Suspender, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Alayla Milhomem Costa Ramos, referentes ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas anteriormente de 14/01/2020 a 12/02/2020, assegurando o direito de usufruto desses 30 (trinta) dias em época oportuna.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 14 de janeiro de 2020.

Uiliton da Silva Borges  
Diretor-Geral  
P.G.J

**PORTARIA DG Nº 021/2020**

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 99 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) Serviço de Atendimento ao Cidadão, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010320183202069, em 13 de janeiro de 2020, da lavra do(a) Procuradora de Justiça/Ouidora.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Interromper, a bem do serviço público, por interesse da Administração, o usufruto do recesso natalino de 2019/2020 do(a) servidor(a) Marijara Fonseca Ayres, a partir do dia 13/01/2020, marcado anteriormente de 07/01/2020 a 20/01/2020, assegurando o direito de usufruto dos 08 (oito) dias restantes em época oportuna.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 14 de janeiro de 2020.

Uiliton da Silva Borges  
Diretor-Geral  
P.G.J

**PORTARIA DG Nº 022/2020**

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 99 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) 13ª Promotoria de Justiça da Capital, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010320261202025, em 13 de janeiro de 2020, da lavra do(a) Promotor de Justiça em exercício na Promotoria suso.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Interromper, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Raphaela Sousa Paiva Martins, a partir de 13/01/2020, referentes ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas anteriormente de 07/01/2020 a 17/01/2020, assegurando o direito de usufruto dos 05 (cinco) dias restantes em época oportuna.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 15 de janeiro de 2020.

Uiliton da Silva Borges  
Diretor-Geral  
P.G.J

**APOSTILA Nº 001/2020/CHGAB/DG**

A CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA em conjunto com o DIRETOR GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 2º, inciso I, alínea b, combinado com parágrafo único do mesmo artigo, do ATO nº 033, de 03 de abril de 2017, tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei nº 3.472, de 27 de maio de 2019, e com base nas informações fornecidas pelo Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento,

**RESOLVEM:**

Apostilar o ATO CHGAB/DG Nº 036/2019, de 12/11/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do MP-TO, Edição nº 879, de 14/11/2019, referente à homologação do resultado da progressão funcional de servidor, conforme segue:

Onde se lê:

Mat.	Nome Servidor	Cargo	Classe/ Padrão Anterior	Classe/ Padrão Atual	Data da Progressão
130015	Joziel da Silva Costa	Técnico Ministerial Especializado	FA3	FA4	09/11/2019

Leia-se:

Mat.	Nome Servidor	Cargo	Classe/ Padrão Anterior	Classe/ Padrão Atual	Data da Progressão
130015	Joziel da Silva Costa	Técnico Ministerial Especializado	FA2	FA3	09/11/2019

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 13 de janeiro de 2020.

Celsimar Custódio Silva  
Promotor de Justiça/Chefe de Gabinete  
P.G.J

Uiliton da Silva Borges  
Diretor-Geral  
P.G.J

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº.: 003/2020

Processo nº.: 19.30.1516.0000414/2019-53

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

CONTRATADA: TJC IMPORTADORA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2019, Processo administrativo nº 19.30.1516.0000400/2018-72

VALOR TOTAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor total de R\$ 4.856,28 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos)

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, I, da Lei nº 8.666/93

MODALIDADE: Pregão Eletrônico, Lei nº 10.520/2002.

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52

ASSINATURA: 10/01/2020

SIGNATÁRIOS: Contratante: Maria Cotinha Bezerra Pereira

Contratada: Tiago José Caumo

UILITON DA SILVA BORGES

Diretor-Geral

P.G.J.

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº.: 117/2019

Processo nº.: 19.30.1563.0000139/2019-09

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

CONTRATADA: SOFTWAREONE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DE INFORMÁTICA, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2018, Processo administrativo nº 19.30.1516.0000316/2018-12

VALOR TOTAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor total de R\$ 20.790,00 (vinte mil, setecentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, I, da Lei nº 8.666/93

MODALIDADE: Pregão Eletrônico, Lei nº 10.520/2002.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40

ASSINATURA: 13/01/2020

SIGNATÁRIOS: Contratante: Maria Cotinha Bezerra Pereira

Contratada: André Fernandes Ribeiro Amorim de Souza

UILITON DA SILVA BORGES

Diretor-Geral

P.G.J.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2019**

Processo nº.: 19.30.1516.0000242/2019-86

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO.**

**1. RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:**

PROponente	CNPJ	Resultado
CONSIGNET SISTEMAS LTDA	23.112.748/0001-81	HABILITADA
FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA LTDA	07.527.919/0001-87	HABILITADA
MOTA.COM INFORMATICA E SISTEMAS LTDA	01.367.477/0001-72	HABILITADA
QUANTUM WEB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	10.357.398/0001-71	HABILITADA

**2. RESULTADO DO TESTE DE CONFORMIDADE DO SISTEMA:**

PROponente	Nome do Sistema	Resultado
CONSIGNET SISTEMAS LTDA	CONSIGNET	SISTEMA REPROVADO
FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA LTDA	CONSIGFÁCIL	SISTEMA REPROVADO
MOTA.COM INFORMATICA E SISTEMAS LTDA	VIABILIZE	SISTEMA REPROVADO
QUANTUM WEB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	SERVER CONSIGNADO	SISTEMA REPROVADO

**3. RESULTADO DO CERTAME:** Fracassado, em razão de todos os sistemas terem sido reprovados com fundamento no subitem 9.4 do Edital por não atenderem as exigências do Projeto Básico.

Ficando notificadas todas as proponentes, do prazo para interposição de recurso de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação deste extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme disposto no subitem 7.1 do Edital.

Palmas – TO, 15 de janeiro de 2020

RICARDO AZEVEDO ROCHA

Presidente da CPL

**CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO****EDITAL Nº 001/2020****COMUNICAÇÃO DE INSPEÇÃO**

O **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA**, comunica à comunidade de **Araguacema** que, no dia 18 de fevereiro, será instalada **INSPEÇÃO ORDINÁRIA** na sede da Promotoria de Justiça, ocasião em que serão recebidas informações, reclamações ou elogios acerca da conduta e atuação funcional dos membros, servindo o presente para **convocar** o(a) Promotor(a) de Justiça lotado na comarca a fim de que acompanhe os trabalhos.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, 08 de janeiro de 2020.

**MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA**

Corregedor-Geral

EDITAL Nº 002/2020

## COMUNICAÇÃO DE INSPEÇÃO

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, **MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA**, comunica à comunidade de **Paraíso do Tocantins** que, no dia 19 de fevereiro, será instalada **INSPEÇÃO ORDINÁRIA** na sede das Promotorias de Justiça, ocasião em que serão recebidas informações, reclamações ou elogios acerca da conduta e atuação funcional dos membros, servindo o presente para **convocar** os Promotores de Justiça lotados na comarca a fim de que acompanhem os trabalhos.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, 08 de janeiro de 2020.

**MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA**  
Corregedor-Geral

EDITAL Nº 003/2020

## COMUNICAÇÃO DE INSPEÇÃO

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, **MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA**, comunica à comunidade de **Ponte Alta do Tocantins** que, no dia 23 de março, será instalada **INSPEÇÃO ORDINÁRIA** na sede da Promotoria de Justiça, ocasião em que serão recebidas informações, reclamações ou elogios acerca da conduta e atuação funcional dos membros, servindo o presente para **convocar** o(a) Promotor(a) de Justiça lotado na comarca a fim de que acompanhe os trabalhos.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, 08 de janeiro de 2020.

**MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA**  
Corregedor-Geral

EDITAL Nº 004/2020

## COMUNICAÇÃO DE INSPEÇÃO

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, **MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA**, comunica à comunidade de **Porto Nacional** que, nos dias 24 e 25 de março, será instalada **INSPEÇÃO ORDINÁRIA** na sede das Promotorias de Justiça, ocasião em que serão recebidas informações, reclamações ou elogios acerca da conduta e atuação funcional dos membros, servindo o presente para **convocar** os Promotores de Justiça lotados na comarca a fim de que acompanhem os trabalhos.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, 08 de janeiro de 2020.

**MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA**  
Corregedor-Geral

EDITAL Nº 005/2020

## COMUNICAÇÃO DE INSPEÇÃO

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, **MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA**, comunica à comunidade de **Novo Acordo** que, no dia 26 de março, será instalada **INSPEÇÃO ORDINÁRIA** na sede da Promotoria de Justiça, ocasião em que serão recebidas informações, reclamações ou elogios acerca da conduta e atuação funcional dos membros, servindo o presente para **convocar** o(a) Promotor(a) de Justiça lotado na comarca a fim de que acompanhe os trabalhos.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, 08 de janeiro de 2020.

**MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA**  
Corregedor-Geral

EDITAL Nº 007/2020

## COMUNICAÇÃO DE INSPEÇÃO

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, **MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA**, comunica à comunidade de **Augustinópolis** que, no dia 15 de abril, será instalada **INSPEÇÃO ORDINÁRIA** na sede das Promotorias de Justiça, ocasião em que serão recebidas informações, reclamações ou elogios acerca da conduta e atuação funcional dos membros, servindo o presente para **convocar** os Promotores de Justiça lotados na comarca a fim de que acompanhem os trabalhos.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, 08 de janeiro de 2020.

**MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA**  
Corregedor-Geral

EDITAL Nº 006/2020

## COMUNICAÇÃO DE INSPEÇÃO

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, **MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA**, comunica à comunidade de **Araguatins** que, no dia 14 de abril, será instalada **INSPEÇÃO ORDINÁRIA** na sede das Promotorias de Justiça, ocasião em que serão recebidas informações, reclamações ou elogios acerca da conduta e atuação funcional dos membros, servindo o presente para **convocar** os Promotores de Justiça lotados na comarca a fim de que acompanhem os trabalhos.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, 08 de janeiro de 2020.

**MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA**  
Corregedor-Geral

## EDITAL Nº 008/2020

## COMUNICAÇÃO DE INSPEÇÃO

O **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA**, comunica à comunidade de **Axixá do Tocantins** que, no dia 16 de abril, será instalada **INSPEÇÃO ORDINÁRIA** na sede da Promotoria de Justiça, ocasião em que serão recebidas informações, reclamações ou elogios acerca da conduta e atuação funcional dos membros, servindo o presente para **convocar** o(a) Promotor(a) de Justiça lotado na comarca a fim de que acompanhe os trabalhos.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, 08 de janeiro de 2020.

**MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA**

Corregedor-Geral

## EDITAL Nº 009/2020

## COMUNICAÇÃO DE INSPEÇÃO

O **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA**, comunica à comunidade de **Itaguatins** que, no dia 17 de abril, será instalada **INSPEÇÃO ORDINÁRIA** na sede da Promotoria de Justiça, ocasião em que serão recebidas informações, reclamações ou elogios acerca da conduta e atuação funcional dos membros, servindo o presente para **convocar** o(a) Promotor(a) de Justiça lotado na comarca a fim de que acompanhe os trabalhos.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, 08 de janeiro de 2020.

**MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA**

Corregedor-Geral

## 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/0078/2020

Processo: 2020.0000123

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, junto à 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína, no uso das atribuições previstas no artigo 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, artigo 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, e art. 2º e seguintes da Resolução nº 03/2008, do CSMP/TO;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo-lhe, entre outras, ações em defesa do patrimônio público e da probidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública de qualquer dos entes da Federação, inclusive suas sociedades de economia mista, empresas públicas e entidades autárquicas e fundacionais, devem necessariamente obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo – segundo o Manual de Taxonomia do CNMP<sup>1</sup> e Recomendação CGMP no 029/2015, item 1.4, d, deve ser destinado para acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a Inquérito Civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenha caráter de investigação civil ou criminal de determinada pessoa, em função de ilícito específico;

CONSIDERANDO que a Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia do Hospital Regional de Araguaína atende não só sua população, mais uma macrorregião que contém mais de 2.000.000 (dois milhões) de habitantes, de modo que mais de mil pacientes necessitam de radioterapia do Hospital Regional de Araguaína anualmente.

CONSIDERANDO que o conceito de administração pública não oferece contornos bem definidos, quer pela diversidade de sentido da própria expressão, quer pelos diferentes campos em que se desenvolve a atividade administrativa. Em sentido lato, administrar é gerir interesses, segundo a lei, a moral e a finalidade de bens entregues à guarda e conservação alheias. Em suma a administração é senão como meio de atingir o bem-estar social.

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 2º, da Lei nº 8.080/90: “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”;

CONSIDERANDO que o artigo 6º inciso I, alínea “d” da Lei Federal nº 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde -, incluiu no campo de atuação do Sistema Único de Saúde a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

## RESOLVE:

Instaurar o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** com o objetivo de acompanhar as políticas sociais de acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde pública, determinando, para tanto, as seguintes providências:

- 1) registro no sistema informatizado;
- 2) designo o analista do Ministério Público lotado nessa Promotoria de Justiça para secretariar o feito, que deve desempenhar a função com lisura e presteza.
- 3) cientifique-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins da instauração do Procedimento Administrativo, com cópia da presente portaria, para os fins do artigo 62 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/08 e artigo 19, §2º, Incisos I e II, da

Resolução nº 005/2018 do CSMP/TO;

4) afixe-se cópia da presente Portaria no placar da sede da Promotoria de Justiça, lavrando-se a respectiva certidão;

5) requisite-se informações à Secretaria Estadual de Saúde do Tocantins, com a finalidade de apurar suposto ato de improbidade administrativa, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis:

5.1- apresente os valores faturados e pagos à oncologia de Araguaína nos meses de agosto/2017 a dezembro/2017 e janeiro/2018 a dezembro/2018, contendo as cópias das notas fiscais e a relação de procedimentos faturados através da autorização de procedimentos de alta complexidade (APAC) no sistema de informação ambulatorial (SIASUS), com relatório detalhado constando o nome do paciente, cartão SUS, município de origem, procedimento realizado e valor faturado;

5.2- a cópia do contrato vigente firmado com a ONCORADIUM e a Portaria, com os nomes dos fiscais de contrato e gestor;

5.3- resposta aos seguintes quesitos:

5.3.1- os procedimentos de alta complexidade (quimioterapia) realizados pela ONCORADIUM são autorizados previamente pela central de regulação estadual?

a) caso a resposta seja positiva, informe se há monitoramento do faturamento dos procedimentos pagos, com relatório comparativo entre os procedimentos autorizados pela regulação e o faturado (SIASUS);

b) caso a resposta seja negativa, justifique a dispensa de autorização pela central de regulação;

5.3.2- a área técnica da oncologia, responsável pelo monitoramento da política da rede oncológica realiza periodicamente avaliação da execução dos serviços prestados pela ONCORADIUM, avaliando se o serviço prestado está de acordo com os critérios das portarias vigentes que regulamentam a prestação do serviço?

a) caso o monitoramento seja realizado, junte as cópias dos relatórios;

b) caso não seja realizado o monitoramento, apresente a forma como é fiscalizada a prestação do serviço;

5.3.3- os pagamentos da ONCORADIUM são efetivados mediante a apresentação dos valores apresentados e aprovados pelo sistema de informação ambulatorial (SIASUS)?

Cumpra-se.

ARAGUAINA, 13 de janeiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico

TARSO RIZO OLIVEIRA RIBEIRO

06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAINA

## 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAINA

### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0080/2020

Processo: 2019.0000800

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições previstas no artigo 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, artigo 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, e art. 2º e seguintes da Resolução nº 03/2008, do CSMP/TO;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo-lhe, entre outras, ações em defesa do patrimônio público e da probidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública de qualquer dos entes da Federação, inclusive suas sociedades de economia mista, empresas públicas e entidades autárquicas e fundacionais, devem necessariamente obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo para a conclusão do Procedimento Preparatório nº 2019.000800, instaurado a partir de notícia anônima dando conta de suposto ato de improbidade administrativa pela acumulação indevida de três cargos públicos pelo vereador e também professor concursado do Estado, Robson Martins Rezende;

CONSIDERANDO que as condutas noticiadas podem configurar ato de improbidade administrativa lesivo aos princípios reitores da Administração e ao erário, nos termos da Lei 8.429/92, sujeitando o infrator e demais partícipes às sanções previstas na legislação indicada, bem como à reparação de eventual dano ao erário;

CONSIDERANDO, por fim, diante da complexidade do caso e o término do prazo para a conclusão do Procedimento Preparatório, o qual deve ser analisado detalhadamente.

RESOLVE:

Converter a Notícia de Fato em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** com o objetivo de apurar as irregularidades apontadas, determinando, para tanto, as seguintes providências:

1) Registro no sistema informatizado;

2) Designo o servidor da 14ª Promotoria de Justiça para secretariar o feito;

3) Cientifique-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins e a Ouvidoria do Ministério Público da instauração do Inquérito Civil, com cópia da presente portaria, para os fins do artigo 62 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/08 e artigo 19, §2º, Incisos I e II, da Resolução nº 003/2008 do CSMP/TO;

4) Afixe-se cópia da presente Portaria no placar da sede da Promotoria de Justiça, lavrando-se a respectiva certidão;

5) Façam-se os autos conclusos para análise.

Cumpra-se.

ARAGUAINA, 13 de janeiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico  
TARSO RIZO OLIVEIRA RIBEIRO  
14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

#### **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/0081/2020**

Processo: 2019.0005134

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições previstas no artigo 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, artigo 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, e art. 21 e seguintes da Resolução nº 05/2018, do CSMP/TO;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo-lhe, entre outras, ações em defesa do patrimônio público e da probidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública de qualquer dos entes da Federação, inclusive suas sociedades de economia mista, empresas públicas e entidades autárquicas e fundacionais, devem necessariamente obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as informações contidas na Notícia de Fato nº 2019.0005134 a qual apura possíveis atos de improbidade administrativa por parte de servidoras do Município de Carmolândia que não comparecem ao local de trabalho;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 2019.0006705 possui o mesmo objeto;

CONSIDERANDO que as condutas noticiadas podem configurar atos de improbidade administrativa lesivos ao erário e aos princípios reitores da Administração, previstos na Lei 8.429/92, sujeitando o infrator e demais partícipes às sanções previstas no mesmo estatuto legal, bem como à reparação do dano;

RESOLVE:

Converter a Notícia de Fato nº 2019.0005134 em Procedimento Preparatório com o objetivo de obter maiores informações acerca das irregularidades apontadas, determinando, para tanto, as seguintes providências:

1) Registro e autuação no sistema eletrônico;

2) Designo o servidor da 14ª Promotoria de Justiça para secretariar o feito;

3) Afixe-se cópia da presente Portaria no placar da sede da Promotoria de Justiça, lavrando-se a respectiva certidão;

4) Comunique-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins dando ciência da instauração do Procedimento Preparatório, com cópia da presente portaria, nos termos do item 3 da Recomendação CGMP 029/2015;

5) Anexe-se a Notícia de Fato nº 2019.0006705 ao presente procedimento;

Após, conclusos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

ARAGUAINA, 13 de janeiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico  
TARSO RIZO OLIVEIRA RIBEIRO  
14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

#### **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/0108/2020**

Processo: 2019.0005367

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, titular da 14ª Promotoria de Justiça de Araguaína, no uso das atribuições previstas no artigo 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, artigo 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, e art. 2º e seguintes da Resolução nº 03/2008, do CSMP/TO;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo-lhe, entre outras, ações em defesa do patrimônio público e da probidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública de qualquer dos entes da Federação, inclusive suas sociedades de economia mista, empresas públicas e entidades autárquicas e fundacionais, devem necessariamente obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo para a conclusão da Notícia de Fato de mesma numeração, instaurada a partir de denúncia anônima, a qual relata irregularidades na coordenação da merenda escolar no município de Santa Fé do Araguaia – TO.

CONSIDERANDO que os fatos noticiados, se comprovados, podem configurar ato de improbidade administrativa lesivo aos princípios reitores da Administração Pública e ao erário, nos termos da Lei

8.429/92, sujeitando o infrator e demais partícipes às sanções previstas na legislação indicada, bem como à reparação de eventual dano ao erário;

CONSIDERANDO, por fim, a impossibilidade de seguimento das investigações em sede de Notícia de Fato, diante da impropriedade do procedimento e esgotamento do prazo para a conclusão sem a resposta do Município de Santa Fé do Araguaia-TO.

RESOLVE:

Converter a Notícia de Fato em **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** com o objetivo apurar as irregularidades apontadas, determinando, para tanto, as seguintes providências:

- 1) Registro no sistema informatizado;
- 2) Designo o servidor da 14ª Promotoria de Justiça para secretariar o feito;
- 3) Cientifique-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins e a Ouvidoria do Ministério Público da instauração do Inquérito Civil, com cópia da presente portaria, para os fins do artigo 62 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/08 e artigo 19, §2º, Incisos I e II, da Resolução nº 003/2008 do CSMP/TO;
- 4) Afixe-se cópia da presente Portaria no placar da sede da Promotoria de Justiça, lavrando-se a respectiva certidão;
- 5) Comunique-se ao Prefeito de Santa Fé do Araguaia-TO a instauração do presente Procedimento Preparatório, fazendo-se acompanhar de cópia da Portaria.
- 6) Reitere-se ofício nº 659/2019/14PJ, ao município de Santa Fé do Araguaia - TO, no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se.

ARAGUAINA, 14 de janeiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico  
TARSO RIZO OLIVEIRA RIBEIRO  
14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

#### **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/0111/2020**

Processo: 2019.0005351

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, em substituição automática na 14ª Promotoria de Justiça de Araguaína, no uso das atribuições previstas no artigo 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, artigo 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, e art. 21 e seguintes da Resolução nº 05/2018, do CSMP/TO;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo-lhe, entre outras, ações em

defesa do patrimônio público e da probidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública de qualquer dos entes da Federação, inclusive suas sociedades de economia mista, empresas públicas e entidades autárquicas e fundacionais, devem necessariamente obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as informações contidas na Notícia de Fato nº 2019.0005351 a qual relata possível ato de improbidade administrativa por parte do Prefeito Municipal de Carmolândia consistente na construção de obra pública em imóvel particular;

CONSIDERANDO que as condutas noticiadas podem configurar atos de improbidade administrativa lesivos ao erário e aos princípios reitores da Administração, previstos na Lei 8.429/92, sujeitando o infrator e demais partícipes às sanções previstas no mesmo estatuto legal, bem como à reparação do dano;

RESOLVE:

Converter a Notícia de Fato nº 2019.0005351 em Procedimento Preparatório com o objetivo de obter maiores informações acerca das irregularidades apontadas, determinando, para tanto, as seguintes providências:

- 1) Registro e autuação no sistema eletrônico;
- 2) Designo o servidor da 14ª Promotoria de Justiça para secretariar o feito;
- 3) Afixe-se cópia da presente Portaria no placar da sede da Promotoria de Justiça, lavrando-se a respectiva certidão;
- 4) Comunique-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins dando ciência da instauração do Procedimento Preparatório, com cópia da presente portaria, nos termos do item 3 da Recomendação CGMP 029/2015;
- 5) Requisite-se do Prefeitura Municipal de Carmolândia, no prazo de 15 (quinze) dias, certidão de inteiro teor dos imóveis nos quais foram doados ao município pelo Prefeito Municipal Neurivan Rodrigues de Sousa ao município de Carmolândia;
- 6) Oficie-se o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguaína, responsável pelo registro de imóveis da cidade de Carmolândia/TO, requisitando Certidão de Inteiro Teor dos imóveis abaixo descritos:

- a) Lote 06, Qd. SQ-27, Rua Goiás, Carmolândia/TO;
- b) Lote 07, Qd. SQ-27, Rua Goiás, Carmolândia/TO;

Cumpra-se.

ARAGUAINA, 14 de janeiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico  
TARSO RIZO OLIVEIRA RIBEIRO  
14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARÁI****920047 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Processo: 2018.0006326

**REF.: Procedimento Preparatório 1999/2018 (2018.0006326)****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O 3º Promotor de Justiça de Guarai-TO NOTIFICA a SOCIEDADE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/TO, via DOE/MP (tendo em vista que desconhecida a sua qualificação e endereço) e a QUEM MAIS POSSA INTERESSAR, acerca da decisão de ARQUIVAMENTO exarada nos autos do Procedimento Preparatório 1999/2018 (2018.0006326), o qual foi instaurada para apurar a existência de depósito de carvão operando sem licença outorgada pela autoridade ambiental competente no município de Presidente Kennedy-TO, deixando consignado que, acaso tenha interesse, poderá apresentar razões escritas e/ou documentos, até a sessão de julgamento dos autos no Conselho Superior do Ministério Público (artigo 18, §3º, da Resolução do CSMP n. 005/2018).

Argemiro Ferreira dos Santos Neto  
Promotor de Justiça

GUARAI, 14 de janeiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico  
ARGEMIRO FERREIRA DOS SANTOS NETO  
03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARA

CRAS Morada do Sol,

Considerando a necessidade de novos esclarecimentos da situação em que vive a idosa, bem como acompanhamento das medidas a serem adotadas no caso,

**RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO,**  
com os seguintes fundamentos:

1. Origem: denúncia nº 1168059, registrada no Disque Direitos Humanos.

2. Objeto do Procedimento: solucionar a situação de vulnerabilidade da idosa Antônia Ribeiro Rodrigues.

3. Diligências:

3.1. Encaminhe-se cópia da presente portaria ao insigne Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, a fim de dar publicidade ao presente ato, para que gere seus efeitos legais;

3.2. Afixe-se cópia da presente portaria no local de costume, bem como a remessa para publicação na imprensa oficial (DOE/MPE);

3.3. Oficie-se a Secretaria de Desenvolvimento Social de Palmas – TO, para a realização de visita domiciliar e atualização da situação em que vive a idosa;

3.4. Fica designado o Analista Ministerial lotado nesta Promotoria de Justiça para secretariar o presente procedimento.

3.5. Após o cumprimento das diligências preliminares, voltem os autos conclusos para novas deliberações.

PALMAS, 14 de janeiro de 2020

WERUSKA REZENDE FUSO  
15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

**15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL****PORTARIA DE INSTAURAÇÃO – PAD/0095/2020**

Processo: 2019.0005286

**15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL****Procedimento Administrativo**

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por intermédio da 15ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição Federal; artigo 26, I, da Lei n.º 8.625/93; artigo 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e art. 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08, bem como na Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa),

Considerando o teor da denúncia nº 1168059, registrada no Disque Direitos Humanos, noticiando suposto estado de vulnerabilidade social da idosa Antônia Ribeiro Rodrigues, residente e domiciliada na Rua 13, Quadra 20, Lote 08, Setor Santa Fé, nesta Capital.

Considerando o Relatório Informativo elaborado pelo Serviço Social do Centro de Referência de Assistência Social –

**EDITAL 01/2020**

A 15ª Promotoria de Justiça da Capital, por sua Promotora de Justiça em exercício, no uso de suas atribuições legais, dá ciência aos interessados, acerca do arquivamento da **Notícia de Fato nº 2019.0007771**, instaurada mediante denúncia anônima, com o escopo de averiguar possível cobrança de preço abusivo do café pelo estabelecimento comercial denominado Adriana Bombons, para, caso queiram, apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, protocolado nesta Promotoria de Justiça, conforme art. 5º, § 1º e § 3º, da Resolução CSMP nº 005/2018.

Palmas/TO, 15 de janeiro de 2020.

WERUSKA REZENDE FUSO  
Promotora de Justiça em Exercício  
15ª Promotoria de Justiça da Capital

**4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLINAS DO TOCANTINS****920085 - DECISÃO DE INDEFERIMENTO**

Processo: 2019.0006160

Trata-se de Notícia de Fato Instaurada após comunicação, por meio de denúncia feita a Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Tocantins, informando que, não foi ocorrido a divulgação do processo seletivo do Conselho Tutelar no município de Colinas do Tocantins/TO, na imprensa local, especificando o dia, locais de votação, horário e demais informações destinadas a sociedade.

O objetivo da denúncia era anular o processo de eleição dos membros do conselho tutelar.

Todavia, a eleição do conselho tutelar já ocorreu, inclusive com uma participação da população.

O número de votos ocorreu dentro do normal, com fiscalização em todos os colégios por servidores e estagiários do Ministério Público.

Por fim, para se anular uma eleição do conselho tutelar deve ocorrer uma nulidade concreta. Ademais, nenhum candidato inscrito ao cargo de conselheiro ratificou a denúncia anônima.

Ante o exposto, indefiro a presente notícia de fato.

Comunique-se a Ouvidoria do Ministério Público.

, cientificando a Ouvidoria e com publicação no Diário Oficial e com prazo de 10 (dez) dias para recurso, conforme preceitua os §§ 1º e 3º da Resolução 174 do CNMP.

COLINAS DO TOCANTINS, 14 de janeiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico  
RODRIGO BARBOSA GARCIA VARGAS  
04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLINAS

**7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI****PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0107/2020**

Processo: 2019.0007442

Assunto (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público. Ordem Urbanística e Meio Ambiente.

Objeto: “Apurar existência de poluição sonora e perturbação ao sossego provocada pelo uso de som e algazarras no Posto Tio Patinhas”.

Representante: Ministério Público

Representado: Posto Tio Patinhas

Área de atuação: Meio Ambiente, Falências, Concordatas e Precatórios.

Documento de Origem: Notícia de Fato n.º 2019.0007442 – 7.ª PJG

Data da Conversão: 14/01/2020

Data prevista para finalização: 14/01/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93, art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e art. 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos, em especial do meio ambiente e do patrimônio urbanístico (art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 1º, IV, da Lei n.º 7.347/1985 e Lei Complementar Estadual n.º 51, de 02.01.2008, art. 60, inc. VII);

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e n.º 03/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil (art. 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 51/08, art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93 e art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85);

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o teor da representação constante da Notícia de Fato n.º 2019.0007442, que indica a existência de poluição sonora e perturbação ao sossego público provocada com a utilização de som e algazarras no estabelecimento Representado;

CONSIDERANDO, ainda, ser fato público e notório, a perturbação do sossego e algazarras;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48, da Lei n.º 1.086/84 (Código de Posturas), no sentido de que “é proibido perturbar o sossego e o bem-estar público ou a da vizinhança com ruídos, algazarras, barulhos ou sons de qualquer natureza, excessivos e evitáveis, produzidos por qualquer forma”.

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 132, § 1º e §2º, do Código de Posturas, que alguns estabelecimentos poderão funcionar sem limitação de horário, cujas licenças somente podem ser concedidas quando não houver comprometimento da segurança ou do sossego públicos:

“Art. 132 – Por motivo de conveniência pública, poderão funcionar em horários diferenciados, mediante licença especial, os seguintes estabelecimentos, respeitada a legislação trabalhista:

I – os estabelecimentos que comercializem exclusivamente gêneros alimentícios, casas de carne, peixarias, comércio varejista de hortifrutigranjeiros, comércio varejista de produtos artesanais, de pequenos artefatos e de outros artigos de interesse turístico:

- a) nos dias úteis, das 8:00 (oito) às 22:00 (vinte e duas) horas;
- b) aos sábados, das 13:00 (treze) às 22:00 (vinte e duas) horas;
- c) aos domingos e feriados, das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas.

II – Os supermercados, lojas de departamentos, comércio varejista de eletrodomésticos, calçados, roupas, tecidos, armarinhos, artigos esportivos e de pesca, artigos fotográficos, instrumentos musicais, cine, vídeo, som e similares, depósitos de bebidas alcoólicas e refrigerantes, casas lotéricas, livrarias e similares:

- a) nos dias úteis, das 18:00 (dezoito) às 22:00 (vinte e duas) horas;
- b) aos sábados, das 13:00 (treze) às 22:00 (vinte e duas) horas.

(...)

§ 1º – Mediante licença especial, poderão funcionar, sem limitação de horário, observada a legislação trabalhista, os seguintes estabelecimentos:

a) bares, restaurante e similares; b) cafés, sorveterias, bombonieres e similares; c) lanchonetes e similares; d) floriculturas e similares; e) motéis e similares.

§ 2º – As licenças especiais de que trata este artigo só podem ser concedidas quando não houver comprometimento da segurança ou do sossego públicos, em benefício de portadores de Alvará de localização e Funcionamento, devendo ser renovadas anualmente.

CONSIDERANDO as disposições da Recomendação CGMP nº. 029/2015, sobre a correta utilização da tabela de taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público, especificamente o item 1.31;

CONSIDERANDO que nas ações civil pública, de nº. 0017244-33.2019.827.2722 (Bar Vira Copos) e 0017247-85.2019.8.27.2722 (Conveniência Barão), foi determinado ao município de “Gurupi que antes de expedir o alvará de funcionamento que realize o estudo de impacto de vizinhança consoante previsto na LC no. 019/2014 e no Plano Diretor”, sob pena de multa diária;

RESOLVE:

Converter o **Notícia de Fato nº 2019.0007442** em **Inquérito Civil** tendo por objeto “apurar existência de poluição sonora e perturbação ao sossego provocada pelo uso de som e algazarras no Posto Tio Patinhas”.

Como providências iniciais, determina-se:

1. a baixa dos autos à Secretaria para realização das anotações de praxe;
2. a afixação de cópia da presente Portaria no mural de avisos da Sede das Promotorias de Justiça de Gurupi-TO, pelo prazo de 30 (trinta) dias;
3. nomear para secretariar os trabalhos um técnico ministerial ou analista ministerial lotado nas Promotorias de Justiça de Gurupi-TO, que deve desempenhar a função

com lisura e presteza;

4. a comunicação, à Presidência do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins-TO, acerca da instauração do presente Inquérito Civil, nos termos do art. 9º, da Resolução CSMP n.º 003/2008;
5. autue-se como Inquérito Civil;
6. oficie-se a Coordenação de Posturas e Edificação para que no prazo de 10 (dez) dias informe:

6.1 – se a empresa Representada possui alvará de funcionamento e quais as atividades discriminadas em seu CNPJ;

6.2 – se a expedição de alvará de funcionamento foi procedida a realização de estudo de impacto de vizinhança; e

6.3 – se a empresa Representada possui licença especial para funcionar sem limitação de horário.

7. Diligencie o Oficial de Diligência, no prazo de 10 (dez) dias, junto aos moradores locais para saber se a poluição e perturbação persistem.

1-1.3 Inquérito Civil Público: “natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais.

GURUPI, 14 de janeiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico  
MARIA JULIANA NAVES DIAS DO CARMO  
07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

## 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0119/2020

Processo: 2020.0000170

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Nacional, por sua Representante abaixo assinada, no uso de suas atribuições outorgadas pelo art. 129, II, da Constituição Federal, pelo art. 27, I e II, parágrafo único, IV, da Lei n.º 8.625/93, e pelas disposições da Lei n.º 8.069/90, e ainda:

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988, em seu art. 277, caput, proclama como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração,

violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que o art. 139, caput, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), disciplina que o "processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente...";sendo atribuição do Ministério Público a fiscalização deste processo;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, incluindo a instauração de procedimentos administrativos, consoante inteligência do art. 201, incisos VI e VIII, da Lei nº 8.069/90

CONSIDERANDO o Auto de Constatação de Condutas Vedadas no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Fátima-TO, que identificou a prática denominada "boca de urna", pela candidata Oneires Alves Mascarenhas, proibida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução 170 do CONANDA e Resolução 003/2019 do CEDCA-TO

RESOLVE:

Instaurar o presente Inquérito Civil Público objetivando apurar a ocorrência de "Boca de Urna" como descrita na representação contra Oneires Alves Mascarenhas, candidata a conselheira tutelar de Fátima-TO, eleita como suplente ao referido cargo.

O presente procedimento será secretariado por servidor lotado na 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional-TO, que deve desempenhar a função com lisura e presteza.

Determina-se as seguintes diligências:

1. Comunique-se o CSMP-TO desta instauração, bem como, publique-se esta portaria;
2. Comunique da instauração o Presidente do CMDCA de Fátima-TO, da Comissão eleitoral e a investigada, notificando-os com urgência para oitiva;
3. Oficie-se a Presidente do CMDCA requisitando cópia do procedimento administrativo aberto para apurar a conduta da candidata, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento deste;
4. Notifique-se para oitiva todas as pessoas arroladas no termo de representação de conduta vedada;
5. Junte-se cópia desta Portaria ao Procedimento Administrativo instaurado para fiscalização das eleições do Conselho Tutelar de Fátima-TO.

Cumpra-se.

PORTO NACIONAL, 15 de janeiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico  
MARCIA MIRELE STEFANELLO VALENTE  
04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0124/2020

Processo: 2020.0000197

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Nacional, por sua representante signatária, no uso de suas atribuições outorgadas pelo art. 129, II, da Constituição Federal, pelo art. 27, I e II, parágrafo único, IV, da Lei n.º 8.625/93, e pelas disposições da Lei n.º 8.069/90, e ainda:

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988, em seu art. 277, caput, proclama como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que o art. 139, caput, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), disciplina que o "processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente...", sendo atribuição do Ministério Público a fiscalização deste processo;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, incluindo a instauração de procedimentos administrativos, consoante inteligência do art. 201, incisos VI e VIII, da Lei nº 8.069/90

CONSIDERANDO o Auto de Constatação de Condutas Vedadas no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Fátima-TO, que identificou a prática denominada "boca de urna", pela candidata Gislaíne Dias da Silva, proibida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução 170 do CONANDA e Resolução 003/2019 do CEDCA-TO

RESOLVE:

Instaurar Inquérito Civil Público objetivando apurar a ocorrência da conduta vedada de "Boca de Urna" como descrita na representação contra Gislaíne Dias da Silva, candidata a conselheira tutelar de Fátima-TO, eleita como suplente ao referido cargo.

O presente procedimento será secretariado por servidor lotado na 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional-TO, que deve desempenhar a função com lisura e presteza.

Determina-se as seguintes diligências:

1. Comunique-se o CSMP-TO desta instauração, bem como, publique-se esta portaria;

2. Comunique da instauração o Presidente do CMDCA de Fátima-TO, da Comissão Eleitoral e a Investigada, notificando-os com urgência para oitiva;

3. Oficie-se a Presidente do CMDCA requisitando cópia do procedimento administrativo aberto para apurar a conduta da candidata, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento deste;

4. Notifique-se para oitiva todas as pessoas arroladas no termo de representação de conduta vedada;

5. Junte-se cópia desta Portaria ao Procedimento Administrativo instaurado para fiscalização das eleições do Conselho Tutelar de Fátima-TO.

Cumpra-se.

PORTO NACIONAL, 15 de janeiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico  
MARCIA MIRELE STEFANELLO VALENTE  
04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE WANDERLÂNDIA

### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0109/2020

Processo: 2019.0005308

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por sua Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, inciso II e III, da Constituição Federal; art. 25, I e art. 26, IV, da Lei nº 8.625/93, e ainda,

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 2019.0005308 instaurada a partir de termo de declaração da Secretária do Meio Ambiente de Wanderlândia/TO, informando que o Laticínio San Rita deixara resíduos químicos (soda caustica com soro) vazarem pelas fossas já cheias, desmatando área além de poluir a nascente.

CONSIDERANDO que no evento 06 constam os Relatórios de Fiscalização de nº 1284, 1288 e 1289 de 2019, em atendimento à requisição ministerial.

CONSIDERANDO que os referidos relatórios apontaram a prática de diversos crimes contra o meio ambiente e a prática de dano ambiental permanente, bem como funcionamento do supracitado Laticínio em desacordo com a Licença de Operação.

CONSIDERANDO a preservação do meio ambiente é dever de todos e que a todos é assegurado um meio ambiente ecologicamente equilibrado, nos termos do art. 225 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que as condutas de poluição de qualquer

natureza ao meio ambiente, destruição ou danificação de floresta e caça de espécimes da fauna silvestre, bem como outras condutas, são previstas como crime ambiental na Lei nº 9.605/1998.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO os princípios da supremacia e da indisponibilidade do interesse público, da finalidade e da boa administração.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos (artigo 129, inciso III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do princípios constitucionais e de outros interesses difusos e coletivos;

RESOLVE:

Instaurar **Inquérito Civil Público** para apuração do seguinte fato – apurar possíveis danos ambientais ocasionados pela empresa Laticínio Santa Rita EIRELI, em Wanderlândia-TO.

O presente procedimento deve ser secretariado por servidor do Ministério Público lotado na **Promotoria de Justiça de Wanderlândia**, que deve desempenhar a função com lisura e presteza.

Determino a realização das seguintes diligências:

a) autue-se e registre-se o presente procedimento;

b) **oficie-se** à empresa de Laticínio Santa Rita EIRELI para que, no prazo de 15 dias, manifeste-se sobre os possíveis danos ambientais identificados nos Relatórios de Fiscalização de nº 1284, 1288 e 1289 de 2019 (remeter em anexo – evento 06).

c) **oficie-se** a Delegacia de Polícia Civil de Wanderlândia para que proceda a investigação devida sobre os fatos identificados nos Relatórios do Naturatins de Fiscalização de nº 1284, 1288 e 1289 de 2019 (remeter em anexo – evento 06), com resposta em 10 dias.

d) oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público informando a instauração do presente procedimento, remetendo cópia da portaria inaugural a ele e ao Setor Publicidade dos Atos Oficiais para fins de publicação na imprensa oficial;

e) afixe-se cópia da presente portaria no local de costume, observando as disposições da Resolução n.º 005/18/CSMP/TO.

WANDERLANDIA, 14 de janeiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico  
LARYSSA SANTOS MACHADO FILGUEIRA PAES  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE WANDERLANDIA

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS**

**MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça

**CELSIMAR CUSTÓDIO SILVA**  
Chefe de Gabinete da P.G.J.

**PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA**  
Promotor de Justiça Assessor do P.G.J.

**CYNTHIA ASSIS DE PAULA**  
Promotora de Justiça Assessor da P.G.J.

**UILITON DA SILVA BORGES**  
Diretor-Geral

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA**  
Presidente do Conselho

**JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU**  
Membro - Secretário do Conselho

**MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA**  
Membro

**ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI**  
Membro

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Membro

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA**  
Presidente do Colégio de Procuradores

**LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES**  
Procuradora de Justiça

**VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA**  
Procuradora de Justiça

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Procurador de Justiça

**JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU**  
Procurador de Justiça

**RICARDO VICENTE DA SILVA**  
Procurador de Justiça

**MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA**  
Procurador de Justiça

**JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR**  
Procurador de Justiça

**JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ**  
Procuradora de Justiça

**ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI**  
Procuradora de Justiça

**MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA**  
Procuradora de Justiça

**MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA**  
Procurador de Justiça

**CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA**  
Corregedor-Geral

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Corregedor-Geral Substituto

**BENEDICTO DE OLIVEIRA GUEDES NETO**  
Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

**PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO**  
Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

**OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES**  
Ouvidora

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**

**OCTAHYDES BALLAN JUNIOR**  
Coordenador

**DIRETORIA DE EXPEDIENTE**

Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais - AOPAO

**EMANUELLA SALES SOUSA OLIVEIRA**  
Diretora

**Nº 916**



A autenticidade do DOMP/TO pode ser conferida no link: <https://athenas.mpto.mp.br/athenas/docsverify/verify/> com a chave que se encontra no rodapé da página ou pelo Código QR.

Endereço: 202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218, Palmas-TO, Fone: (63) 3216-7604

<https://www.mpto.mp.br/portal/servicos/diario-oficial>